



EDITAL N° 001/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA EM PROJETO DE PESQUISA

A FADEC-UEM, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ n.º 80.897.432/0001-86, torna público o presente Edital para a seleção de candidatos a bolsas de pesquisa no âmbito do projeto **"PROGRAMA STARTUPS DE SUCESSO"**, Termo de convênio 451/2024-PDI. As bolsas são destinadas a apoiar atividades de pesquisa desenvolvidas na Universidade Estadual de Maringá (UEM), contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados. As bolsas são caracterizadas juridicamente como uma doação, sem configuração de vínculo empregatício, e destinam-se exclusivamente ao apoio acadêmico e científico.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. Selecionar 01 (um) candidato para a concessão de bolsas de pesquisa, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico e a formação de recursos humanos qualificados na área de Comunicação e Gestão de Comunidades.

2. NATUREZA JURÍDICA DA BOLSA DE PESQUISA

2.1. As bolsas de pesquisa concedidas pela FADEC-UEM são caracterizadas como **doações**, destinadas exclusivamente ao desenvolvimento acadêmico e científico dos bolsistas. Esta modalidade de auxílio financeiro não configura, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou com a FADEC-UEM, nem gera direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie.

3. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. O bolsista será selecionado com base em mérito acadêmico e desempenho, devendo cumprir as atividades de pesquisa conforme estabelecido no plano de trabalho aprovado.

3.2. Este processo seletivo é destinado a candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser graduado(a) em áreas como como Marketing, Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), ou Gestão de Projetos.

3.2.2. Possuir experiência comprovada em:

3.2.2.1. Gestão de comunidades digitais e eventos.

3.2.2.2. Ferramentas digitais e redes sociais para engajamento.

3.2.2.3. Estratégias de comunicação digital e marketing de conteúdo.

3.2.2.4. Domínio de plataformas de videoconferência e organização de eventos.

3.2.2.5. Vivência em startups, inovação, ESG ou empreendedorismo.

3.2.2.6. Análise e Relatórios, habilidade em coletar, interpretar e apresentar dados qualitativos e quantitativos.

3.2.2.7. Experiência em condução de entrevistas e pesquisas qualitativas ou quantitativas, com planejamento, execução e análise específicas para stakeholders corporativos.

3.2.3. Não possuir vínculo empregatício durante o período da bolsa, exceto para professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino superior, conforme legislação vigente;

3.2.4. Não ser beneficiário de outra bolsa de estudo ou pesquisa.



3.2.5. Ter disponibilidade para 2 (duas) reuniões presenciais semanalmente na sede da empresa parceira TecnoSpeed S/A ou da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá-PR.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 18/12/2024 a 12/01/2025, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Gupy: https://grupotecnospeed.gupy.io/jobs/8235496?jobBoardSource=gupy_public_page (é necessário cadastro na plataforma).

4.2. Documentação necessária para inscrição:

- 4.2.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- 4.2.2. Currículo atualizado e comprovado;
- 4.2.3. Documento de identidade com foto;
- 4.2.4. Documentos probatórios de experiência prévia (ex.: portfólio, declarações de cargos).

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas classificatórias e eliminatórias, ambas detalhadas a seguir. A pontuação final será composta pela soma das notas ponderadas das duas etapas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. Primeira Etapa: Análise de Cadastro, Currículo e Documentação - Esta etapa visa verificar a adequação do perfil do candidato aos critérios exigidos pela vaga, considerando formação acadêmica, experiência profissional e documentação comprobatória apresentada.

5.2.1. Documentação Obrigatória - Para participar desta etapa, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 5.2.1.1. Comprovante de formação acadêmica, sendo aceito diploma ou declaração emitida pela instituição de ensino.
- 5.2.1.2. Currículo atualizado.
- 5.2.1.3. Documentação comprobatória de experiência prévia, como portfólio, declarações de cargos ocupados ou certificados de atividades realizadas.

5.2.2. Subcritérios Avaliados e Pesos - Nesta etapa, serão avaliados os seguintes aspectos, com seus respectivos pesos:

5.2.3. Formação Acadêmica (15%): Será analisada a relevância da formação acadêmica para o escopo do projeto. A avaliação será feita conforme:

- 5.2.3.1. Nota 5: Formação diretamente alinhada ao projeto.
- 5.2.3.2. Nota 4: Formação alinhada, com complementos genéricos.
- 5.2.3.3. Nota 3: Formação relacionada ao tema do projeto de maneira geral.
- 5.2.3.4. Nota 2: Formação de área distinta, mas com potencial de contribuição.
- 5.2.3.5. Nota 1: Ausência de formação comprovada ou formação não alinhada ao projeto.

5.2.4. Experiência Prévia Documentada (15%): Será avaliada a experiência prática demonstrada por meio de portfólio ou declarações. Os critérios são:

- 5.2.4.1. Nota 5: Experiência amplamente documentada, com impacto significativo em projetos semelhantes.

- 5.2.4.2. Nota 4: Experiência relevante e bem documentada.
- 5.2.4.3. Nota 3: Experiência documentada, mas limitada em impacto ou alinhamento com a vaga.
- 5.2.4.4. Nota 2: Experiência pouco relevante ou mal documentada.
- 5.2.4.5. Nota 1: Ausência de experiência documentada ou irrelevante para o projeto.

5.2.5. Currículo Atualizado e Alinhamento com a Vaga (20%): Será avaliada a clareza, organização e relevância do currículo apresentado. Os critérios são:

- 5.2.5.1. Nota 5: Currículo muito claro, objetivo, detalhado e totalmente alinhado à vaga.
- 5.2.5.2. Nota 4: Informações claras e organizadas, com pequenos ajustes necessários.
- 5.2.5.3. Nota 3: Informações relevantes, mas apresentadas de forma confusa ou incompleta.
- 5.2.5.4. Nota 2: Currículo com várias lacunas ou informações confusas.
- 5.2.5.5. Nota 1: Currículo desorganizado, incompleto ou desalinhado com os requisitos da vaga.

5.2.6. Sistema de Pontuação e Nota de Corte: A avaliação será realizada em uma escala de 1 a 5 para cada subcritério, sendo:

- 5.2.6.1. Nota 5: Atendimento pleno com excelência.
- 5.2.6.2. Nota 4: Atendimento bom, com pequenas limitações.
- 5.2.6.3. Nota 3: Atendimento parcial.
- 5.2.6.4. Nota 2: Atendimento insuficiente.
- 5.2.6.5. Nota 1: Não atende aos critérios exigidos.

5.2.7. Para aprovação nesta etapa, os candidatos deverão obter, no mínimo, nota 4 em cada subcritério. Candidatos com nota inferior a 4 em qualquer subcritério serão eliminados. Os 10 candidatos mais bem classificados avançarão para a próxima etapa. Caso não haja 10 candidatos qualificados, o próximo grupo de 10 candidatos será considerado, até o preenchimento das vagas ou encerramento do processo.

5.3. Segunda Etapa - Entrevista Técnica com a Comissão Avaliadora (Eliminatória): A entrevista técnica tem por finalidade avaliar os conhecimentos específicos do candidato, sua experiência prática e o alinhamento com os objetivos do projeto.

5.3.1. Subcritérios Avaliados e Pesos- Na entrevista, serão analisados os seguintes aspectos:

5.3.1.1. Conhecimentos Técnicos (30%): Será avaliado o domínio técnico do candidato e sua capacidade de atender aos requisitos do projeto, com os seguintes critérios:

- 5.3.1.1.1. Nota 5: Domínio avançado, com alinhamento pleno aos objetivos do projeto.
- 5.3.1.1.2. Nota 4: Conhecimento sólido, com pequenas lacunas.
- 5.3.1.1.3. Nota 3: Conhecimento suficiente, mas com limitações relevantes.
- 5.3.1.1.4. Nota 2: Conhecimento básico, insuficiente para atender às demandas do projeto.
- 5.3.1.1.5. Nota 1: Desconhecimento evidente dos requisitos técnicos.

5.3.1.2. Apresentação de Experiência Prática e Projetos (20%): Será avaliada a apresentação de projetos e atividades realizadas anteriormente, considerando impacto e alinhamento ao projeto. Os critérios são:

5.3.1.2.1. Nota 5: Projetos bem apresentados, com impacto significativo e alinhamento pleno à vaga.

5.3.1.2.2. Nota 4: Projetos relevantes, com impacto claro, mas limitado.

5.3.1.2.3. Nota 3: Projetos apresentados, com impacto modesto.

5.3.1.2.4. Nota 2: Projetos pouco relevantes ou com impacto mínimo.

5.3.1.2.5. Nota 1: Ausência de projetos relevantes ou apresentação insatisfatória.

5.3.2. Regras de Pontuação e Eliminação: Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, nota 4 em Conhecimentos Técnicos e Experiência Prática. A soma ponderada das notas da entrevista técnica não poderá ser inferior a 4.

5.4. Pontuação Final e Critérios de Aprovação

5.4.1. A nota final será a soma ponderada das duas etapas, sendo:

5.4.1.1. Análise de Cadastro, Currículo e Documentação: peso de 50%.

5.4.1.2. Entrevista Técnica: peso de 50%.

5.4.2. Para aprovação final e preenchimento da vaga de bolsista, o candidato deverá alcançar, no mínimo, nota 4 em cada subcritério das duas etapas e uma nota final ponderada igual ou superior a 4.

5.4.3. A vaga será concedida ao candidato que atingir a maior nota final, segundo os critérios definidos por esta edital

6. Critérios de Desempate

6.1. Em caso de empate na classificação final, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério de Conhecimentos Técnicos, avaliado durante a Entrevista, considerando sua relevância direta para o desempenho esperado no projeto.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão divulgados no site oficial da FADEC-UEM <https://fadec.org.br/editais>.

8. VALOR, DURAÇÃO E CONDIÇÕES DA BOLSA

8.1. O valor da bolsa será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

8.2. A duração inicial da bolsa será de 22 (vinte e dois) meses, com possibilidade de renovação, condicionado ao desempenho do bolsista e à disponibilidade de recursos.

8.3. O bolsista deverá dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa previstas no projeto, salvo quando autorizado pela coordenação.

8.4. O não cumprimento das atividades previstas ou o desempenho insatisfatório poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa.

9. RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS BOLSISTAS

9.1. Responsabilidades dos Bolsistas - Os bolsistas deverão cumprir um conjunto de responsabilidades essenciais para o sucesso do projeto. Embora as atividades principais estejam descritas abaixo, estas não se limitam ao que segue, podendo ser ampliadas conforme as demandas do programa ou orientações da coordenação do projeto.:

9.1.1. Obrigações Gerais

- 9.1.1.1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa (Anexo II do presente edital).
- 9.1.1.2. Desenvolver as atividades de pesquisa em conformidade com o plano de trabalho a ser firmado (Anexo III).
- 9.1.1.3. Apresentar relatórios periódicos de atividades, respeitando o cronograma definido pela coordenação do projeto.

9.1.2. Gestão da Comunidade

- 9.1.2.1. Facilitar a interação e a colaboração entre os participantes do projeto, promovendo um ambiente de trabalho integrado e cooperativo.
- 9.1.2.2. Moderar fóruns, redes sociais e outros canais digitais relacionados ao projeto, garantindo uma comunicação eficiente.
- 9.1.2.3. Realizar entrevistas e pesquisas (qualitativas ou quantitativas), desde o planejamento até a execução e análise, especialmente quando voltadas a stakeholders corporativos.

9.1.3. Comunicação e Divulgação

- 9.1.3.1. Desenvolver estratégias de comunicação e engajamento para ampliar a visibilidade do projeto.
- 9.1.3.2. Divulgar eventos, materiais e resultados do projeto nos canais oficiais, incluindo a Casa do Desenvolvedor, sempre garantindo alinhamento com os objetivos da pesquisa.

9.1.4. Organização e Logística

- 9.1.4.1. Coordenar a realização de eventos síncronos, como mentorias e transmissões ao vivo (lives).
- 9.1.4.2. Organizar atividades presenciais e online, como eventos de premiação e reuniões com stakeholders, garantindo sua execução eficiente.

9.1.5. Monitoramento e Feedback

- 9.1.5.1. Coletar e analisar dados de desempenho das atividades realizadas, utilizando métricas específicas, como o Net Promoter Score (NPS).
- 9.1.5.2. Realizar ajustes no planejamento e execução das atividades com base nos resultados das análises e nas necessidades do projeto.

9.1.6. Relatórios e Indicadores

- 9.1.6.1. Desenvolver relatórios detalhados que integrem dados qualitativos e quantitativos sobre o desempenho do projeto, garantindo a clareza e a organização das informações para subsidiar tomadas de decisão.

9.2. Esse conjunto de responsabilidades visa assegurar o cumprimento das metas do projeto, promovendo uma integração efetiva entre as partes envolvidas, a disseminação do conhecimento gerado e a utilização de estratégias inovadoras e alinhadas aos objetivos institucionais.

10. CONFLITOS DE INTERESSE E CONDUTA ÉTICA

10.1. Todos os candidatos e bolsistas devem seguir os mais altos padrões de conduta ética em pesquisa e nas atividades do projeto, conforme as diretrizes do Comitê de Ética da UEM e normas nacionais e internacionais aplicáveis.

- 10.2.** Os candidatos devem declarar qualquer conflito de interesse potencial ao longo do processo seletivo e durante a vigência da bolsa. Conflitos de interesse incluem, mas não se limitam a relações pessoais, financeiras ou profissionais que possam influenciar a objetividade da pesquisa ou da avaliação.
- 10.3.** A FADEC-UEM se reserva o direito de investigar quaisquer alegações de má conduta e tomar as medidas apropriadas, que podem incluir advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme o caso.
- 10.4.** Os bolsistas devem manter a confidencialidade de todos os dados e informações relacionadas ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado de qualquer etapa do processo seletivo, no prazo de até [número de dias] dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 11.2.** Os recursos deverão ser formulados por escrito, em formato PDF, assinados digitalmente ou manualmente, e encaminhados para o e-mail fadec.mga@gmail.com. Cada recurso deve conter a fundamentação detalhada e as justificativas, incluindo referências específicas ao edital ou à etapa contestada. Recursos sem fundamentação adequada ou fora do prazo não serão aceitos.
- 11.3.** A Comissão de Seleção analisará todos os recursos apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do período de interposição. A análise será realizada com base nos critérios estabelecidos neste edital e nas informações fornecidas pelos candidatos.
- 11.4.** O resultado da análise dos recursos será divulgado no mesmo canal utilizado para os resultados do processo seletivo, e, se aplicável, será enviado diretamente ao e-mail do candidato.
- 11.5.** A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos é final e irrecorrível no âmbito administrativo, não cabendo novos recursos ou pedidos de reconsideração após a decisão final.

12. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- 12.1.** A FADEC-UEM compromete-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento dos dados pessoais dos candidatos.
- 12.2.** Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e cumprimento de obrigações legais.
- 12.3.** Os candidatos podem solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, conforme a LGPD, enviando solicitação para fadec.mga@gmail.com.
- 12.4.** Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal.
- 12.5.** Os dados serão armazenados de forma segura e mantidos apenas pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.
- 12.6.** Ao se inscrever, o candidato consente, de forma livre, informada, inequívoca e específica, com:
- 12.6.1. O tratamento de seus dados pessoais, incluindo gravações de entrevistas (voz e imagem), nos termos da LGPD - Lei nº 13.709/2018;

- 12.6.2. A utilização de ferramentas de IA para transcrição e documentação das entrevistas técnicas;
- 12.6.3. O armazenamento e uso das gravações e transcrições para fins de registro, validação e auditoria do processo seletivo.
- 12.7.** As gravações serão armazenadas em ambiente seguro e utilizadas exclusivamente para as finalidades descritas neste edital;
- 12.8.** As transcrições e gravações serão mantidas por 03 (três) meses após o término do processo seletivo, sendo eliminadas ou anonimizadas posteriormente;
- 12.9.** O consentimento será formalizado por meio de um termo individualizado e apartado, com informações claras e detalhadas.
- 12.10.** O candidato que não autorizar o uso de IA ou a gravação da entrevista poderá optar por métodos alternativos de registro, sem prejuízo à sua participação.
- 12.11.** As ferramentas de IA serão utilizadas para:
- 12.11.1. Transcrever e documentar as entrevistas técnicas, garantindo precisão e rastreabilidade;
- 12.11.2. Facilitar a validação das etapas do processo seletivo, assegurando regularidade e transparência.
- 12.12.** É assegurado o direito à revisão manual em casos de dúvida ou contestação;
- 12.13.** O consentimento será formalizado em um termo separado (anexo IV), que contemplará:
- 12.13.1. A gravação da entrevista e o uso de imagem e voz do candidato;
- 12.13.2. A utilização de ferramentas de IA para transcrição e registro;
- 12.13.3. As finalidades específicas do tratamento de dados;
- 12.13.4. As garantias de segurança e confidencialidade;
- 12.13.5. A liberdade do candidato para recusar o uso de IA ou a gravação, sem prejuízo à sua participação.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1.** No âmbito do presente edital, todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelos bolsistas durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.
- 13.2.** O BOLSISTA reconhece que, ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto. Todos os direitos sobre os resultados gerados são reservados à UEM ou a quem de direito, conforme estabelecido no Termo de Convênio.
- 13.3.** Os direitos e responsabilidades relativos à propriedade intelectual estão detalhados no Termo de Convênio do projeto. O BOLSISTA, ao assinar o termo de concessão de bolsa, declara estar ciente e concordar com as disposições sobre propriedade intelectual estabelecidas nesse convênio.



13.4. O BOLSISTA compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela coordenação do projeto e pela FADEC-UEM.

13.5. Em caso de publicações ou divulgação de resultados, o BOLSISTA deve assegurar que tais atos sejam realizados em conformidade com as regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas pelo projeto e pelo Termo de Convênio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos anexos, que deverão ser observados e utilizados conforme as instruções contidas no texto principal:

14.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição: Documento a ser preenchido e submetido pelo candidato no ato da inscrição, contendo informações pessoais, acadêmicas e profissionais, além de declaração de veracidade dos dados fornecidos.

14.1.2. Anexo II – Termo de Concessão: Documento que formaliza a concessão da bolsa e estabelece as responsabilidades e obrigações do bolsista durante a vigência do projeto.

14.1.3. Anexo III – Formulário de indicação ou Substituição de bolsista, Plano de Trabalho e Declaração Institucional: Documento exigido pela Fundação Araucária para a formalização da bolsa.

14.1.4. Anexo IV – Termo de Consentimento: Documento que dispõe sobre a autorização do candidato para o tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

14.2. A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

14.3. A FADEC-UEM reserva-se o direito de cancelar ou modificar o presente Edital, mediante aviso prévio.

14.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões são soberanas.

Maringá, data da assinatura digital.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico
da Universidade Estadual de Maringá - FADEC-UEM
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

E-MAIL:

TELEFONE:

RUA / AVENIDA:

Nº.:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

Maringá,

ASSINATURA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA «NÚMERO»/«ANO»

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – FADEC-UEM, pessoa jurídica de direito privado SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ nº 80.897.432/0001-86, com sede à Avenida Colombo, 5.790, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Diretor-Presidente, Ricardo Pereira Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 537.577.429-15, Carteira de Identidade RG nº 11.262.989.

BENEFICIÁRIO/BOLSISTA: «NOME_COMPLETO», «NACIONALIDADE», RG «RG», CPF nº «CPF», «ENDERECO_COMPLETO» - CEP: «CEP» – «CIDADE» – «ESTADO».

As partes acima qualificadas, doravante denominadas CONCEDENTE e BOLSISTA, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Bolsa, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto a concessão de uma bolsa de pesquisa pelo CONCEDENTE ao BOLSISTA, para atuação no Projeto de Pesquisa “«PROJETO»”, conforme CONVÊNIO N.º «CONVÊNIO» – «FINANCIADOR» e seus anexos.

1.2 - A concessão da bolsa destina-se a apoiar financeiramente o BOLSISTA nas atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do projeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA BOLSA

2.1. A bolsa concedida pelo CONCEDENTE tem natureza jurídica de doação, conforme definido pelos artigos 538 a 554 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), destinada exclusivamente ao apoio acadêmico e científico, sem configuração de vínculo empregatício entre o CONCEDENTE e o BOLSISTA.

2.2. O BOLSISTA reconhece que a bolsa não implica direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie, sendo exclusivamente uma forma de incentivo e apoio à sua formação e ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DURAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

3.1 – O valor mensal da bolsa é de R\$ «VALOR_DA_BOLSA» - «TIPO_BOLSA», a ser pago pelo CONCEDENTE ao BOLSISTA até o décimo dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste termo.

3.2. O pagamento da bolsa está condicionado ao efetivo recebimento dos recursos financeiros pelo CONCEDENTE, conforme previsto no plano de trabalho e nos termos de cooperação, especialmente se os recursos forem oriundos de entidades financiadoras externas.

3.3. Em caso de atraso no recebimento dos recursos, o pagamento da bolsa será efetuado após o efetivo recebimento dos valores destinados a esta finalidade, sem acréscimo de juros, correção monetária ou multas.

3.4. O atraso no pagamento da bolsa, decorrente da ausência ou atraso dos repasses financeiros, não será considerado inadimplência ou violação das obrigações assumidas pelo CONCEDENTE neste termo.

3.5. A duração inicial da bolsa será de **«DATA_DE_INÍCIO»** a **«DATA_DE_TÉRMINO»**, com possibilidade de renovação, condicionada ao desempenho do BOLSISTA, à continuidade do projeto de pesquisa e à disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. São requisitos e obrigações do BOLSISTA:

- a) Dedicar **«CH_SEMANAL»** horas semanais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, conforme o plano de trabalho aprovado.
- b) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes durante todo o período de vigência da bolsa.
- c) Apresentar relatórios parciais e um relatório final de suas atividades de pesquisa, nos prazos e critérios estabelecidos pelo CONCEDENTE.
- d) Submeter o resultado de suas atividades de pesquisa ao Coordenador do projeto para avaliação periódica.
- e) Garantir a veracidade e a fidedignidade dos dados e informações apresentados em seus relatórios.
- f) Participar de reuniões e eventos científicos organizados pela UEM ou pela FADEC-UEM.
- g) Não possuir vínculo empregatício durante o período da bolsa, exceto para professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino superior, conforme legislação vigente.
- h) Não ser beneficiário de outra bolsa de estudo ou pesquisa.
- i) Observar rigorosamente as normas de ética e integridade acadêmica, comprometendo-se a evitar práticas de plágio, falsificação ou fabricação de dados, em conformidade com as diretrizes de integridade científica estabelecidas pela UEM e pela FADEC-UEM.

4.2. O BOLSISTA declara expressamente que não exerce atividades remuneradas ou não que sejam incompatíveis com as atividades descritas neste termo e que não recebe nenhum outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro similar.

4.3. O BOLSISTA compromete-se a não acumular a bolsa com outras atividades que possam prejudicar a dedicação ao projeto ou que coincidam em horários.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

4.4. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula, o CONCEDENTE poderá suspender ou cancelar a bolsa concedida, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EDITAL COMO PARTE INTEGRANTE DO TERMO

5.1. O edital de seleção de bolsistas nº «EDITAL», se houver, constitui parte integrante do presente contrato, gerando direitos e obrigações adicionais entre o CONCEDENTE e o BOLSISTA, especialmente no que tange aos requisitos, critérios de seleção e normas de conduta.

5.2. O BOLSISTA declara que teve pleno acesso ao edital e que está ciente e de acordo com todos os requisitos, responsabilidades e normas estabelecidas pelo mesmo, comprometendo-se a segui-los integralmente.

5.3. Em caso de conflito entre as disposições do edital e deste termo, prevalecerão aquelas que melhor atenderem ao interesse acadêmico e científico do projeto, a critério do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O desempenho do BOLSISTA será monitorado continuamente pelo Coordenador do Projeto, que avaliará a execução do plano de trabalho e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2. O CONCEDENTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ou ajustes no trabalho desenvolvido pelo BOLSISTA, visando a adequação ao plano de trabalho e aos objetivos do projeto.

6.3. A bolsa poderá ser cancelada a critério do CONCEDENTE, caso o BOLSISTA não realize de maneira satisfatória a pesquisa ou o desenvolvimento do projeto, conforme avaliação do Coordenador do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. O CONCEDENTE poderá suspender a bolsa em casos de:

- a) Descumprimento das obrigações do BOLSISTA, conforme previsto na Cláusula Quarta.
- b) Incompatibilidade das atividades realizadas pelo BOLSISTA com os objetivos do projeto.
- c) Acúmulo de atividades incompatíveis com as obrigações estabelecidas neste termo.

7.2. O CONCEDENTE poderá cancelar definitivamente a bolsa, independentemente da suspensão, caso o BOLSISTA não regularize as pendências que originaram a suspensão no prazo estabelecido pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

8.1. O BOLSISTA compromete-se a manter confidencialidade sobre todas as informações e dados relacionados ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

8.2. O BOLSISTA é responsável por qualquer dano decorrente de violação de confidencialidade ou uso indevido de informações relacionadas ao projeto.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O CONCEDENTE compromete-se a tratar os dados pessoais do BOLSISTA de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

9.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e ao cumprimento de obrigações legais.

9.3. O BOLSISTA pode solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, enviando solicitação para o e-mail fadec.mga@gmail.com.

9.4. Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal, e serão armazenados de forma segura pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

10.1. Nenhuma das partes será considerada em violação deste termo ou será responsável por qualquer atraso no cumprimento de suas obrigações, caso tal atraso seja causado por eventos de força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, atos de guerra, pandemias, greves, ou qualquer outra circunstância fora do controle razoável das partes.

10.2. A parte afetada pela força maior deverá notificar a outra parte por escrito dentro de [número de dias] dias da ocorrência do evento, detalhando a natureza do evento de força maior e o impacto esperado no cumprimento de suas obrigações.

10.3. As obrigações afetadas por um evento de força maior serão suspensas durante o período de impacto desse evento, com possibilidade de prorrogação da vigência deste termo, conforme necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DO TERMO

11.1. O presente termo poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento por acordo mútuo entre as partes, para garantir que continue adequado às necessidades do projeto e em conformidade com as leis aplicáveis.

11.2. Quaisquer alterações a este termo devem ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

12.1. Todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelo BOLSISTA durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.

12.2. O BOLSISTA reconhece que ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto.

12.3. O BOLSISTA compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela coordenação do projeto e pela FADEC-UEM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA

13.1. As partes reconhecem e concordam expressamente que a conclusão e assinatura deste contrato, bem como de quaisquer aditivos, anexos, notificações ou outros documentos relacionados ao mesmo, serão realizadas de forma digital por meio do serviço de assinatura eletrônica "ZapSign", fornecido pela ZapSign Processamento de Dados Ltda, com sede em R. Domingos Vieira, 587 - sala 1701 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30150-242, inscrita no CNPJ sob o nº 37.058.073/0001-44.

13.2. As partes declaram ter pleno conhecimento da validade jurídica e probatória das assinaturas eletrônicas, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

13.3. As partes comprometem-se a manter em segurança os dados de acesso e as credenciais que permitam a realização de assinaturas eletrônicas por meio do serviço "ZapSign", responsabilizando-se integralmente por qualquer uso indevido, acesso não autorizado ou violação de segurança que possa comprometer a integridade do processo de assinatura.

13.4. Qualquer documento assinado eletronicamente por meio do serviço "ZapSign" e de acordo com os termos desta cláusula será considerado, para todos os fins legais, como tendo sido "assinado de próprio punho" pelas partes, possuindo a mesma força probante e validade jurídica que os documentos assinados em papel e tinta.

13.5. O uso do serviço "ZapSign" para assinatura eletrônica deste contrato não altera ou diminui as obrigações, direitos e responsabilidades das partes conforme estabelecido nos demais termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPENSA DE TESTEMUNHAS E VALIDADE JURÍDICA

1.1. Em conformidade com o disposto no artigo 784, § 4º do Código de Processo Civil, as partes concordam em dispensar a presença de testemunhas para a validação deste contrato.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

1.2. Este instrumento foi celebrado por meio de assinatura eletrônica, utilizando provedor de assinatura eletrônica idôneo, que assegura a autenticidade, integridade e inviolabilidade do documento, conferindo-lhe plena validade jurídica nos termos da legislação aplicável.

1.3. As assinaturas eletrônicas utilizadas neste contrato possuem certificação por entidade reconhecida, garantindo a identidade das partes signatárias, a integridade do conteúdo contratual e sua irretratabilidade.

1.4. Caso qualquer das partes questione, judicial ou extrajudicialmente, a validade do contrato ou das assinaturas nele apostas, presume-se a autenticidade do documento, cabendo à parte que suscitar a dúvida o ônus de provar eventual irregularidade.

1.5. As partes reconhecem que este contrato é instrumento suficiente para a execução dos direitos e obrigações nele previstos, dispensando quaisquer formalidades adicionais, salvo as expressamente exigidas por lei.

1.6. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, apto a embasar medidas judiciais destinadas à sua execução, caso necessário, sem prejuízo de outras ações cabíveis para a proteção dos interesses das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Concessão de Bolsa.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Bolsa em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Maringá, data da última assinatura eletrônica.

CONCEDENTE

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de
Maringá**
Diretor Presidente

BOLSISTA

«NOME COMPLETO»
CPF «CPF»

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Instruções de preenchimento:

- a) Este formulário é para bolsistas da Fundação Araucária pagos exclusivamente com recursos do Fundo Paraná, ou seja, programas financiados somente por esta Fundação;
- b) Este formulário não deve ser utilizado para substituições de bolsistas de outras instituições ou programas co-financiados;
- c) O preenchimento de todos os quadros é obrigatório, exceto quando não aplicável;
- d) A falta de dados ou incorreção delas resultará no não recebimento da solicitação ou no indeferimento do pedido;
- e) Orienta-se que os coordenadores busquem auxílio da equipe administrativa da instituição conveniente para preenchimento;
- f) Pedimos que verifiquem a chamada pública a fim de verificar da necessidade do encaminhamento de outros documentos, formulários, declarações, documentos de processo de seleção e planos de trabalhos dos novos bolsistas;
- g) Orienta-se aos coordenadores que o período de pagamento dos bolsistas deve estar dentro do prazo de execução;
- h) Todas as alterações só poderão ocorrer após a Autorização da Fundação Araucária, portanto, os novos bolsistas devem iniciar seus trabalhos somente após o recebimento do deferimento da presente solicitação de substituição, sendo oportunamente aconselhado que a protocolização do formulário de substituição ocorra no mínimo 15 dias antes da efetiva alteração de bolsistas;
- i) O preenchimento deste formulário deve ser eletrônico, deste modo, não serão aceitos pedidos preenchidos a mão;
- j) Caso a solicitação seja a indicação de novo bolsista, deixe o quadro 5. Bolsista substituído em branco.

1

1. Dados de identificação inicial	
Instituição:	
Indique qual o instrumento pactuado com sua instituição:	
<input checked="" type="checkbox"/> Convênio nº	<input checked="" type="checkbox"/> Termo Colaboração nº
Projeto nº:	Coordenador:
Prazo execução:	Prazo Vigência:
Chamada Pública:	
E-mail:	Nº SIT

2. Finalidade do pedido	
<input type="checkbox"/> Indicação de Bolsista	<input checked="" type="checkbox"/> Substituição de Bolsista

3. Modalidade de Bolsa		Qtde	<input type="radio"/> Sem prazo máximo	<input checked="" type="radio"/> Com prazo máximo
			Se tiver indicar prazo – ver CP (ex: até julho 2018)	

4. Histórico de utilização das Bolsas*			
Quotas/Duração/Tempo – de Bolsas		Quotas já utilizadas de Bolsas	
Saldo de Bolsas para utilização até o prazo de execução do projeto			

* Colocar o prazo de duração das bolsas conforme plano de trabalho (ex: 48). Utilizadas são as que já foram pagas anteriormente (ex:36). Saldo à pagar (ex: 12).

5. Bolsista substituído

Nome:		Inicio da Bolsa:
CPF	E-mail/fone:	Fim da Bolsa:
Motivo da substituição: (Se a instituição achar conveniente pode incluir aqui a assinatura de ciência de o bolsista estar sendo desligado)		

6. Dados do Novo Bolsista			
Nome:		CPF	RG
Banco:	AG:	Conta nº	
Valor da parcela da Bolsa a ser paga:	R\$	Quantidade de parcelas a serem pagas:	
Previsão de início das atividades do bolsista:	/ /	Previsão de fim das atividades do bolsista:	
*O início das atividades do bolsista deve ser somente após a aprovação da Fundação Araucária. Encaminhar os pedidos com no mínimo 15 dias de antecedência.			
E-mail/Fone:			

7. Termo de Compromisso do Bolsista			
7.1 Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista descritas no REGULAMENTO DE BOLSAS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e, neste sentido, COMPROMETO-ME a observar os seguintes deveres:			
<ul style="list-style-type: none"> a) dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pela Fundação Araucária durante a vigência da bolsa; b) estar em situação regular no país, se estrangeiro; c) atuar como consultor "ad hoc", quando solicitado, emitindo parecer sobre projeto de pesquisa ou relatório técnico-científico e o não cumprimento desse dispositivo, por motivo não justificado, implicará na suspensão da bolsa; d) comunicar imediatamente à Fundação Araucária, pessoalmente ou por meio da Instituição a que pertença, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa; e) comparecer sempre que convocado pela Fundação Araucária a reuniões e eventos; f) fornecer documentação sempre que solicitada, bem como assinar documentos referentes ao respectivo projeto e bolsa concedida; g) fazer referência ao apoio da Fundação Araucária em todas as formas de divulgação da propriedade intelectual (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades); h) referenciar a Fundação Araucária nos trabalhos publicados em decorrência das atividades fomentadas, conforme descrito no Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária. 			
7.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei contados do conhecimento do fato.			
7.3 Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas no Edital e no Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária, ciente ainda que a implementação da bolsa e percepção dos valores relativos à bolsa somente ocorrerá após a autorização da Fundação Araucária.			
Cidade , de de 20 .			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px;">Nome Bolsista</td> <td style="width: 50%; padding: 5px;">Nome Orientador</td> </tr> </table>		Nome Bolsista	Nome Orientador
Nome Bolsista	Nome Orientador		

8. Declaração Institucional	
Declaramos para os devidos fins que o(s) estudante(s) relacionado(s) para participar como bolsista supramencionado(s), foi selecionado em conformidade com os Requisitos Gerais para Concessão de Bolsas elencados no item 5 do Regulamento de	

Bolsas da Fundação Araucária, publicado em 18 de março de 2024.

<i>Nome e Assinatura do Coordenador Projeto</i>	<i>Instituição Convenente</i>

PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Protocolo	
Instituição onde será desenvolvido o projeto/Campus	
Coordenador Institucional	
Orientador (Docente/Pesquisador responsável)	
Modalidade de Bolsa	
Bolsista	
Título do projeto de pesquisa	
Período previsto para desenvolvimento do Projeto	____/____ a ____/____

2. SÍNTSEZ DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
4
5
6
7
(adicionar mais linhas se necessário)

4

3. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)
Assinatura do Orientador	Assinaturas do Coordenador da Proposta e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa



DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL

Declaramos para os devidos fins que , selecionado para participar como bolsista do , da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, está(ão) ciente(s) e atende(m) o Ato 039/2024 que regulamenta a concessão de bolsas.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

5

Coordenador da proposta

.....

Responsável pela instituição



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, GRAVAÇÃO E USO DE IMAGEM - Processo Seletivo de Candidatos Bolsistas

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), este termo esclarece o tratamento de seus dados pessoais, gravações (voz e imagem) e o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no processo seletivo.

1. Finalidade do Tratamento - Seus dados serão tratados para:
 - a. Gravação e registro das entrevistas técnicas (voz e imagem);
 - b. Transcrição das entrevistas por ferramentas de IA, com validação e auditoria;
 - c. Armazenamento seguro das gravações e transcrições para comprovar a regularidade do processo seletivo.
 2. Dados Coletados - Serão coletados:
 - a. Informações fornecidas na inscrição (nome, CPF, diploma, currículo, e-mail);
 - b. Dados captados durante as entrevistas (voz, imagem e conteúdo transcritos).
 3. Uso de Ferramentas de IA e Gravação
 - a. As ferramentas de IA serão usadas para transcrição das entrevistas;
 - b. As gravações serão mantidas por [XXX meses], sendo eliminadas ou anonimizadas após este período;
 - c. Nenhuma gravação será compartilhada sem autorização ou exigência legal.
 4. Segurança dos Dados - Seus dados serão protegidos por medidas de segurança, como:
 - a. Controle de acesso restrito;
 - b. Exclusão ou anonimização após o prazo de retenção.
 5. Direitos do Candidato - Você pode:
 - a. Solicitar acesso, correção ou exclusão dos seus dados;
 - b. Revogar este consentimento a qualquer momento;
 - c. Obter informações sobre o uso de suas gravações ou dados transcritos.
 - d. Para exercer seus direitos, entre em contato: [e-mail ou canal oficial].
 6. Opção de Consentimento: Você pode optar por não autorizar o uso de IA ou a gravação, e sua entrevista será registrada manualmente, sem prejuízo à participação no processo.
 7. Declaração de Consentimento - Eu, [nome completo], CPF [número], declaro que li e compreendi este termo e consinto:
 - a. O tratamento de meus dados pessoais, conforme descrito;
 - b. A gravação da entrevista (voz e imagem);
 - c. O uso de ferramentas de IA para transcrição.
- Autorizo o uso de IA e a gravação.
- Não autorizo e solicito alternativa de registro manual.

Maringá, XXXX de Dezembro de 2024.

Nome completo
CPF